

L E I N º 41/73

9

SUMA: Concede anistia geral de multas, juros e correção monetária, aos contribuintes em atraso com os impostos Municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará-ná, aprovou e eu Prefeito Municipal sencione a seguinte

L E I

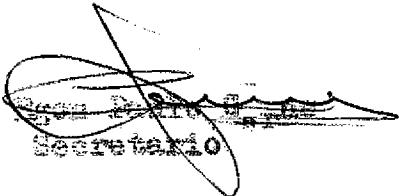
Art. 1º - Fixa o Executivo Municipal autorizado a cobrar com a anistia geral de multas, juros e correção monetária os débitos em atraso até a presente data, aos contribuintes que saldarem seus impostos até 30 de junho de 1.973

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, aos 05 de mês de abril de 1.973

Registre-se e Publique-se


Emilio S. Weber
Prefeito nomeado


Secretario